

**EDITAL – TRANSFERÊNCIA  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO USCS  
ENSINO MÉDIO 2019**

**O COLÉGIO UNIVERSITÁRIO USCS torna pública a abertura de inscrições e os critérios para os candidatos que pretendem concorrer a uma vaga, unicamente para a 2ª série e 3ª série do Ensino Médio em 2019, no período matutino, via transferência.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** É obrigatório ao candidato e ao seu responsável legal (pai, mãe, curador, tutor ou representante legal) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital, e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2. DAS VAGAS OFERECIDAS:**

**2.1.** Serão oferecidas 180 (cento e oitenta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 120 (cento e vinte) vagas para a 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, PERÍODO MATUTINO.
- b) 60 (sessenta) vagas para a 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, PERÍODO MATUTINO.

**2.2** No ato da inscrição, os estudantes devem se inscrever em uma das duas modalidades a seguir:

- I. Estudantes moradores do Município de São Caetano do Sul há 2 anos ou mais;
- II. Estudantes moradores de outros Municípios ou moradores de São Caetano do Sul há menos de 2 anos.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS DA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Somente deverá se inscrever o candidato que, no ano letivo de 2018, esteja aprovado na 1º série do Ensino Médio, ou retido na 2ª série do Ensino Médio, e que possa legalmente ingressar na 2ª série do Ensino Médio em 2019 **ou** que esteja aprovado na 2º série do Ensino Médio, ou retido na 3ª série do Ensino Médio, e que possa legalmente ingressar na 3ª série do Ensino Médio em 2019.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no site da Universidade Municipal de São Caetano do Sul <http://www.uscs.edu.br/colégiouscs> estando disponível, impreterivelmente, de 12/12/2018 (a partir das 14h) a 17/12/2018 (até as 18h).

**4.2.** A inscrição é única por candidato. Sendo o candidato menor de idade, a inscrição deverá ser preenchida pelo seu responsável legal.

**4.3.** Em caso de dificuldades técnicas com o site on-line durante o período de inscrições, o candidato ou seu responsável deverá entrar em contato com a USCS em horário comercial, pessoalmente ou pelo telefone 4239-3600. A inscrição somente estará efetivada quando, ao final do cadastro, for exibido o número do protocolo de inscrição na tela, que deverá ser impresso.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO:**

**5.1.** No ato da inscrição o candidato deve fazer *upload* de seu **HISTÓRICO DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

**5.2.** Os estudantes serão pontuados a partir das notas médias em todas as disciplinas cursadas no Ensino Fundamental, computando um total máximo de 10 pontos e mínimo de 0, apresentado com 3 casas decimais.

**5.3** Os estudantes oriundos de Instituições de Ensino que utilizam conceitos deverão atentar-se a seguinte tabela de conversão:

<b>Conceito</b>	<b>Nota equivalente</b>
<b>A</b>	<b>10</b>
<b>B</b>	<b>7,5</b>
<b>C</b>	<b>5,0</b>
<b>D</b>	<b>2,5</b>
<b>E</b>	<b>0,0</b>

**5.4.** No dia 18/12/2018, a partir das 16h, a lista de classificação estará disponível no link <http://www.uscs.edu.br/colégio>.

**5.5.** Este processo seletivo tem validade apenas para o ano letivo a que se refere.

**6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1.** Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição, independentemente de sanções legais.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO NO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

**7.1.** A classificação se dá pelo total de pontos obtidos, do maior para o menor, respeitadas as vagas oferecidas em cada categoria (item 2). Se houver empate na pontuação total, o desempate será feito pela maior nota de Português, seguido da maior nota de Matemática. Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

**8. DO RECURSO:**

**8.1.** Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, uma única vez e em até quarenta e oito horas após a publicação das listagens classificatórias.

## **9. DA MATRÍCULA:**

**9.1.** O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a matrícula, não importando o motivo, será considerado desistente, perdendo terminantemente o direito à matrícula.

**9.2.** O candidato que efetuar a matrícula e não comparecer a nenhuma aula durante as 2 (duas) primeiras semanas letivas previstas no calendário escolar, sem a apresentação de uma justificativa legal, será considerado desistente e a vaga gerada será incluída como vaga remanescente a ser preenchida em nova convocação.

## **10. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:**

**10.1.** No ato da matrícula, deverão ser apresentados os originais e entregues as cópias dos seguintes documentos do candidato: 1) Certidão de Nascimento, 2) RG (Carteira de Identidade); 3) CPF (Cadastro de Pessoa Física); 4) Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar e Declaração de Transferência ou Histórico Escolar do Ensino Médio (não serão aceitos declaração ou Histórico Escolar com regime de progressão parcial (dependência) em qualquer componente curricular); 5) uma (1) foto 3x4 atualizada.

**10.2.** Para a categoria **Estudantes moradores do Município de São Caetano do Sul**, além dos expostos no item **10.1**, também será necessário apresentar: 6) conta de água ou condomínio (dos últimos 2 meses e de 2 anos atrás) ou 7) conta de luz (dos últimos 2 meses e de 2 anos atrás); 8) Comprovante de residência se locatário (inquilino): cópia do contrato de locação do imóvel com firma reconhecida e recibo de aluguel (dos últimos 2 meses e de 2 anos atrás); Comprovante de residência se proprietário: carnê do IPTU 2018 e de 2016; 9) recibo de entrega do Imposto de Renda. Nos casos de isenção de declaração de IR, apresentar uma cópia da ficha cadastral em que o CPF está inscrito constando o logradouro do mesmo, expedida pela Receita Federal (do ano 2018).

**10.3.** Para a categoria **Estudantes moradores de outros Municípios ou moradores de São Caetano do Sul há menos de 2 anos**, além dos expostos no item **10.1**, também será necessário apresentar: (6) comprovante de residência: conta de água ou condomínio ou conta de luz ou contrato de locação de imóvel.

**10.4.** A efetivação da matrícula será condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

## **11. DOS INVESTIMENTOS**

11.1 As anuidades do Colégio USCS obedecerão os seguintes critérios:

Categoria	Vagas	Valor
<b>Estudantes moradores do Município de São Caetano do Sul</b> (respeitando os critérios estabelecidos no item 2 deste edital).	180	12 mensalidades de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) *
<b>Estudantes moradores de outros Municípios ou moradores de São Caetano do Sul há menos de 2 anos</b> (respeitando os segundo critérios estabelecidos no item 2 deste edital).		12 mensalidades de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

\* esse valor representa 25% de desconto em relação ao valor cheio da mensalidade de R\$ 650,00. Tal desconto será oferecido para o estudante nos três anos do Ensino Médio.

11.2. Os estudantes matriculados no Colégio USCS poderão usufruir de desconto de 10% no valor das mensalidades do Colégio caso tenham irmãos(as) ou pai(mãe) nos cursos de Graduação da USCS. Tal desconto não é cumulativo aos 25% referentes aos **Estudantes moradores do Município de São Caetano do Sul** e portanto, só valem para os **Estudantes moradores de outros Municípios e moradores de São Caetano do Sul há menos de 2 anos.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

12.2. Ao inscrever-se, o candidato e/ou responsável legal declara conhecer este Edital e concordar com os critérios nele estabelecidos.

## QUADRO II

### CONVOCAÇÕES E PERÍODO DE MATRÍCULAS

Divulgação das listagens classificatórias no site da USCS  
([www.uscs.edu.br](http://www.uscs.edu.br))

CONVOCAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DAS LISTAS	PERÍODO DE MÁTRICULA
1ª Convocação (Vagas Iniciais)	18/12/2018	08/01/2019 e 09/01/2019 Das 9h às 17h
2ª Convocação (Vagas remanescentes)	10/01/2019	11/01/2019 e 14/01/2019 Das 9h às 17h

São Caetano do Sul, 10 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Leandro Prearo  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Municipal de São Caetano do Sul